



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE Nº 039/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONCEDENTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONCESSIONÁRIA, A EMPRESA CARMO ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA – ME.**

**Processo:** 23117.007386/2011-30

**Carta Convite:** 004/2011

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, daqui por diante designada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria do Reitor nº 030/2009 de 12 de janeiro de 2009, portador da Cédula de Identidade nº M-660.493 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Teófilo Alves, nº 91, Bairro Vigilato Pereira, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **CARMO ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA – ME**, estabelecida na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Vinte e Seis, nº 542, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 23.865.876/0001-04, daqui por diante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pela sua Sócia-Gerente, Srª Célia Ferreira de Freitas, portadora da Carteira de Identidade nº 4.768.674 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 713.439.626-68, resolvem celebrar o presente Contrato de Concessão de Uso Onerosa, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23117.007386/2011-30, referente à Carta Convite nº 004/2011, com fundamento na Lei nº 8.666/93, passando o Projeto Básico e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses contados de **19/12/2012 a 19/12/2013, com reajuste do valor mensal da concessão**, conforme justificativa anexada nas folhas 228 a 230 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente, como se estivessem aqui



integralmente transcritas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONCESSÃO

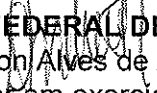
O novo valor mensal da concessão será de **R\$ 2.246,16 (dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**, reajustado pela variação anual do IGP da Fundação Getúlio Vargas, conforme o **item 6.3 da Cláusula Sexta** do contrato original.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

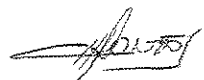
Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Prof. Darizon Alves de Andrade  
Reitor em exercício

  
CARMO ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA – ME  
Célia Ferreira de Freitas  
Sócia-Gerente

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes  
CPF: 036.185.636-98

  
Nome: Fernando Paria de Lima  
CPF: 040.903.486-09